

LEI MUNICIPAL Nº 1095/2011, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DOS JIPEIROS AVENTUREIROS DE SANTA TEREZA.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Associação Jeep Clube dos Jipeiros Aventureiros de Santa Tereza para promover a II Encontro de Som Automotivo e a Primeira Etapa da III Corrida de Carinho de Lomba, que acontecerão nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2011, conforme orçamento abaixo e termo de convênio anexo, que passa a integrar a presente lei:

* Sonorização	R\$ 900,00
* Segurança	R\$ 800,00
* Divulgação – Mídia e Folders	R\$ 2.700,00
* Premiação	R\$ 600,00
Total	R\$ 5.000,00

Parágrafo Primeiro – O Poder Executivo fica autorizado, também, a disponibilizar 02 (duas) horas máquinas e auxiliar, nos dias do evento, com um veículo para o transporte dos carrinhos de lomba.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, apresentando notas fiscais dos gastos correspondentes ao artigo antecedente.

Parágrafo Único: O valor será repassado em duas parcelas: 60% (sessenta por cento) após a publicação desta Lei e 40% (quarenta por cento) depois de finalizada a prestação de contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0201 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.009 – Auxílio financeiro à entidade

33350410102 – Auxílios

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Gilnei Fior, aqui denominado simplesmente de CONVENENTE, e a **ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DOS JIPEIROS AVENTUREIROS DE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.606/00001-01, com sede na cidade de Santa Tereza, representada pelo Presidente, Senhor Juliano Fitarelli, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENIADA, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar a CONVENIADA o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para ajuda no pagamento de despesas com a realização do II Encontro de Som Automotivo e a Primeira Etapa da III Corrida de Carinho de Lomba, a se realizar em Santa Tereza nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2011.

Parágrafo Único: O Poder Executivo fica autorizado, também, a disponibilizar 02 (duas) horas máquinas e auxiliar, nos dias do evento, com um veículo para o transporte dos carrinhos de lomba.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pela CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) promover o II Encontro de Som Automotivo e a Primeira Etapa da III Corrida de Carinho de Lomba, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2011, contribuindo especialmente com o turismo ecológico e de aventura e fomentando a atividade no comércio local;
- b) prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei;
- c) o som automotivo somente poderá ocorrer das 10:00 às 18:00 horas do dia 27 de agosto de 2011, e das 10:00 às 16:00 horas no dia 28 de agosto de 2011, com tolerância máxima de uma hora;
- c) assumir inteira responsabilidade em caso de dano ambiental, pessoal ou material, ocasionado em decorrência do evento, reparando os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 24 de agosto de 2011.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JEEP CLUBE DOS JIPEIROS AVENTUREIROS DE SANTA TEREZA
Sr. Juliano Fitarelli

TESTEMUNHAS:
